



CrITÉRIOS de Seleção e de Metodologia de Aplicação

Intervenção F.1.1 – Investimento nas Explorações Agrícolas

Ação F.1.1.3 – Investimentos de Grande Dimensão

**Aprovado no Comité de Acompanhamento do PEPAC R. A. Madeira, a 5
de dezembro de 2024**

1. Enquadramento

Os critérios de seleção são definidos após consulta ao Comité de Acompanhamento referido no artigo 124º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro que, nos termos do artigo 62º do Decreto-Lei nº 5/2023, de 25 de janeiro, tem competência para “...emitir parecer sobre os critérios de seleção das operações a financiar, bem como sobre as alterações aos referidos critérios, sempre que aplicáveis.”

O presente documento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios a utilizar na seleção das operações candidatas à intervenção F.1.1 “Investimento nas explorações agrícolas”, Ação F.1.1.3 – “Investimentos de grande dimensão”, que faz parte do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC RA Madeira).

2. Tipologia de Operação

No âmbito da presente intervenção são concedidos apoios ao investimento de grande dimensão, de valor proposto superior 100.000,00€, nas explorações agrícolas.

3. Metodologia de seleção das candidaturas

A metodologia para seleção das operações é baseada no indicador Valia Global da Operação (VGO), determinada pela soma das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VGO = A + B1 + C1 + C2 + C3 + C4 + D1 + E1$$

Em que os Princípios de Seleção são os seguintes:

- A. Energia Renovável
- B. Soluções digitais na Agricultura
- C. Modernização das explorações agrícolas, inclusive para melhorarem a eficiência dos recursos. Inclui a poupança de água nos casos aplicáveis.
- D. Emprego nas zonas rurais

E. Territoriais

As pontuações globais dos critérios são atribuídas numa escala de 0 a 100 pontos.

Valor mediano: 50 pontos

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 50 pontos.

No contexto de procedimentos concursais, além do mérito absoluto, as operações elegíveis são objeto de hierarquização por ordem decrescente da VGO (mérito relativo) e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida nos avisos para apresentação de candidaturas, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

Para efeitos de desempate, em caso de igualdade de pontuação (VGO), são estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

1º - Maior pontuação no critério “R=Rácio VAB gerado pela intervenção / Valor investimento Elegível”

2º - Ordem crescente do valor do investimento elegível.

4. Critérios de Seleção das Candidaturas

Para efeitos de análise e seleção das candidaturas, são definidos os seguintes critérios de seleção:

A1. Critério: Energia renovável

A pontuação deste critério é atribuída quando a candidatura apresenta investimentos classificados em rubricas de investimento relativas a energias renováveis, a definir em OTE – Orientação Técnica Específica, sendo o critério densificado da seguinte forma:

A candidatura integra investimento em energias renováveis	5 pontos
Outras situações	0 pontos

B1. Critério: Soluções digitais na agricultura

A pontuação deste critério é atribuída quando a candidatura apresenta investimentos classificados em rubricas de investimento relativas a soluções digitais na agricultura, a definir em OTE – Orientação Técnica Específica, sendo o critério densificado da seguinte forma:

A candidatura integra investimento em soluções digitais	5 pontos
Outras situações	0 pontos

C. Princípio: Modernização das explorações agrícolas, inclusive para melhorarem a eficiência dos recursos. Inclui a poupança de água nos casos aplicáveis.

C1. Tipo de investimento

A adoção deste critério apresenta o propósito de dar primazia aos investimentos que promovam a modernização da exploração, incluindo construções, máquinas, plantações e equipamentos produtivos, sendo o critério densificado da seguinte forma:

Percentagem do investimento elegível associado a construções, máquinas, plantações e equipamentos produtivos Igual ou superior a 50%	35 pontos
Percentagem do investimento elegível associado a construções, máquinas, plantações e equipamentos produtivos entre 25% e 50%	25 pontos
Percentagem do investimento elegível associado a construções, máquinas, plantações e equipamentos produtivos Inferior a 25%	0 pontos

C2. Criação de Valor da Atividade Produtiva (R)

A adoção deste critério perfilha o propósito de dar ênfase aos investimentos que promovam a criação ou o aumento de valor da atividade produtiva, a definir em OTE – Orientação Técnica Específica, decorrente da modernização da exploração, sendo o critério densificado da seguinte forma:

Rácio VAB gerado pela operação / Valor investimento elegível (R) igual ou superior a 0,5	20 pontos
Rácio VAB gerado pela operação / Valor investimento elegível (R) entre 0,25 e 0,5	15 pontos
Rácio VAB gerado pela operação / Valor investimento elegível (R) inferior ou igual a 0,25	0 pontos

C3. Investimentos em regadio

O uso deste critério tem como objetivo primordial valorizar os investimentos em sistemas de regadio eficientes, promotores da poupança de água, tais como sistemas de rega sob pressão e sistemas de armazenamento de água, sendo o critério densificado da seguinte forma:

Percentagem do investimento elegível associado a sistemas de rega sob pressão ou sistemas de armazenamento igual ou superior a 30%	5 pontos
Percentagem do investimento elegível associado a sistemas de rega sob pressão ou sistemas de armazenamento entre 10% e 30%	3 pontos
Percentagem do investimento elegível associado a sistemas de rega sob pressão ou sistemas de armazenamento inferior ou igual a 10%	0 pontos

C4. Projeto estratégico

A adoção deste critério apresenta o propósito de se dar primazia às candidaturas associadas a projetos que sejam considerados “projetos estratégicos” por Resolução do Conselho do Governo, no pressuposto que tais projetos serão considerados prioritários para o desenvolvimento ou crescimento daquela área específica, no sentido em que se afiguram fundamentais para alcançar objetivos maiores, como melhoria da infraestrutura, desenvolvimento económico, inovação tecnológica, ou outras metas políticas e sociais relevantes, atributos que certamente concorrem para a modernização das explorações agrícolas existentes na envolvente da infraestrutura, sendo o critério densificado da seguinte forma:

O projeto foi considerado projeto estratégico	5 pontos
Outras situações	0 pontos

D. Princípio: Emprego nas zonas rurais

D1: Critério: Contribuição para a criação líquida de emprego - UTA

A adoção deste critério tem o objetivo de valorizar os investimentos que criem postos de trabalho, a definir em OTE – Orientação Técnica Específica, sendo intrínseca a sua relação com o meio rural, pela expressividade da superfície agrícola disponível, sendo o critério de seleção densificado da seguinte forma:

A candidatura contribui para a criação líquida de emprego superior a 1 UTA (Unidade de Trabalho Anual)	10 pontos
A candidatura contribui para a criação líquida de emprego até 1 UTA (Unidade de Trabalho Anual)	5 pontos
A candidatura não contribui para a criação líquida de emprego	0 pontos

E. Princípio: Territoriais

E1: Critério: Localização dos investimentos

A adoção deste critério apresenta o propósito de dar primazia aos investimentos realizados em zonas onde existem menos alternativas em termos económicos, a definir em OTE – Orientação Técnica específica, sendo o critério densificado da seguinte forma:

Os investimentos são realizados na Ilha do Porto Santo	15 pontos
Os investimentos são realizados na costa norte da ilha da Madeira	10 pontos
Os investimentos são realizados na costa sul da ilha da madeira, exceto centro urbano	5 pontos
Os investimentos são realizados na costa sul da ilha da madeira, no centro urbano (Santa Luzia, Sé e São pedro)	0 pontos

Investimentos de Grande Dimensão

Todos os critérios

A candidatura integra investimento em energias renováveis	5 pontos
Outras situações	0 pontos

A candidatura integra investimento em soluções digitais	5 pontos
Outras situações	0 pontos

Percentagem do investimento elegível associado a construções, máquinas, plantações e equipamentos produtivos Igual ou superior a 50%	35 pontos
Percentagem do investimento elegível associado a construções, máquinas, plantações e equipamentos produtivos entre 25% e 50%	25 pontos
Percentagem do investimento elegível associado a construções, máquinas, plantações e equipamentos produtivos Inferior a 25%	0 pontos

Rácio VAB gerado pela operação / Valor investimento elegível (R) igual ou superior a 0,5	20 pontos
Rácio VAB gerado pela operação / Valor investimento elegível (R) entre 0,25 e 0,5	15 pontos
Rácio VAB gerado pela operação / Valor investimento elegível (R) inferior ou igual a 0,25	0 pontos

Percentagem do investimento elegível associado a sistemas de rega sob pressão ou sistemas de armazenamento igual ou superior a 30%	5 pontos
Percentagem do investimento elegível associado a sistemas de rega sob pressão ou sistemas de armazenamento entre 10% e 30%	3 pontos
Percentagem do investimento elegível associado a sistemas de rega sob pressão ou sistemas de armazenamento inferior ou igual a 10%	0 pontos

O projeto foi considerado projeto estratégico	5 pontos
Outras situações	0 pontos

A candidatura contribui para a criação líquida de emprego superior a 1 UTA (Unidade de Trabalho Anual)	10 pontos
A candidatura contribui para a criação líquida de emprego até 1 UTA (Unidade de Trabalho Anual)	5 pontos
A candidatura não contribui para a criação líquida de emprego	0 pontos

Os investimentos são realizados na Ilha do Porto Santo	15 pontos
Os investimentos são realizados na costa norte da ilha da Madeira	10 pontos
Os investimentos são realizados na costa sul da ilha da madeira, exceto centro urbano	5 pontos
Os investimentos são realizados na costa sul da ilha da madeira, no centro urbano (Santa Luzia, Sé e São pedro)	0 pontos